



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [●]**

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA  
OPERAÇÃO, RESTAURAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO**

**EDITAL**

## Sumário

<b>PREÂMBULO .....</b>	<b>3</b>
1. <b>DO OBJETO.....</b>	<b>4</b>
2. <b>DAS DEFINIÇÕES .....</b>	<b>4</b>
3. <b>DOS ANEXOS.....</b>	<b>4</b>
4. <b>DO PRAZO E DA VIGÊNCIA.....</b>	<b>4</b>
5. <b>VALOR ESTIMADO DO CONTRATO .....</b>	<b>5</b>
6. <b>DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....</b>	<b>5</b>
7. <b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....</b>	<b>5</b>
8. <b>ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL .....</b>	<b>6</b>
9. <b>VISITA TÉCNICA.....</b>	<b>8</b>
10. <b>CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....</b>	<b>9</b>
11. <b>DO PROCEDIMENTO GERAL .....</b>	<b>13</b>
12. <b>DO CREDENCIAMENTO.....</b>	<b>15</b>
13. <b>DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES .....</b>	<b>16</b>
14. <b>DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR LICITANTES ESTRANGEIRAS .....</b>	<b>19</b>
15. <b>ENVELOPE 1 – GARANTIA DA PROPOSTA .....</b>	<b>20</b>
16. <b>ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL .....</b>	<b>25</b>
17. <b>ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....</b>	<b>27</b>
18. <b>PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO .....</b>	<b>38</b>
19. <b>RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....</b>	<b>43</b>
20. <b>HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO .....</b>	<b>44</b>
21. <b>CONTRATAÇÃO.....</b>	<b>45</b>
22. <b>DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO .....</b>	<b>46</b>
23. <b>DAS PENALIDADES.....</b>	<b>47</b>
24. <b>DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>49</b>

## PREÂMBULO

O ESTADO DO AMAZONAS, na qualidade de PODER CONCEDENTE por intermédio da Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE, criada pela Lei Complementar nº 4.163/2015, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB, com sede [●], neste ato representada por [●], nomeada [●] pelo Decreto nº [●], publicado no Diário Oficial do Estado de Amazonas, por meio do presente EDITAL de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº [●]/202[●], torna público, os critérios e as condições para seleção e contratação da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para realização das OBRAS e dos SERVIÇOS necessários para a operação, restauração, conservação e manutenção do SISTEMA RODOVIÁRIO, que integram a ÁREA DA CONCESSÃO de cada um dos LOTES, conforme especificações deste EDITAL, CONTRATO e ANEXOS.

A LICITAÇÃO é aberta a LICITANTES nacionais ou estrangeiros, isoladamente ou reunidas em consórcio, e o critério de julgamento será o de MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE, conforme regramento estabelecido neste EDITAL, no CONTRATO e nos correspondentes ANEXOS.

O PRAZO DA CONCESSÃO será de 30 (trinta) anos, contados da DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

A LICITAÇÃO terá início por meio da SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, em [●] de [●] de 202[●], às [●]h, na [●] e será regida por este EDITAL será processada e julgada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO regularmente instituída, obedecidas as regras, trâmites e prazos estabelecidos neste EDITAL e no ato que a constituiu.

Os ENVELOPES contendo a documentação necessária à participação na LICITAÇÃO deverão ser entregues pelos interessados em SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES de acordo com as regras deste EDITAL.

O EDITAL, o CONTRATO e seus ANEXOS, assim como outras informações técnicas necessárias à formulação da PROPOSTA COMERCIAL e os demais documentos relacionados ao certame, estarão disponíveis gratuitamente, no período de [●] de [●] de 202[●] até a data de realização da SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, por meio da Internet, localizado no sítio eletrônico [●].

Os documentos também poderão ser fornecidos aos interessados que comparecerem à [●], de segunda a sexta-feira, no horário das [●]h às [●]h, no mesmo período indicado, mediante a apresentação de mídia gravável ou dispositivo equivalente, necessários para cópia do arquivo, com capacidade suficiente para que todos os arquivos possam ser digitalmente copiados.

Os interessados poderão, ainda, requerer o envio dos documentos pelo correio, mediante o pagamento das despesas de remessa, devendo, para tanto, ser mantido contato pelo telefone [●] ou pelo endereço eletrônico [●], com título “Concessão Administrativa do Sistema Rodoviário| Acesso ao edital”, indicando-se o endereço e o destinatário.

O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pelo texto ou conteúdo de EDITAL, CONTRATO, ANEXOS ou documentos obtidos ou conhecidos de forma e local diversos daqueles indicados acima.

## 1. DO OBJETO

1.1. O OBJETO da presente LICITAÇÃO é a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para a operação, restauração, conservação e manutenção do SISTEMA RODOVIÁRIO na ÁREA DA CONCESSÃO referente a cada um dos LOTES, de acordo com a descrição, características e especificações detalhadas neste EDITAL, no CONTRATO e ANEXOS.

1.2. Os LOTES 1, 2 e 3 estão descritos no ANEXO 2 – PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIA.

1.3. A CONCESSÃO pressupõe a adequada prestação do OBJETO, assim considerados aqueles que satisfaçam as condições de regularidade, qualidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade, continuidade e modicidade das tarifas, observados os INDICADORES DE DESEMPENHO previstos no CONTRATO, ANEXOS e na legislação aplicável.

## 2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para todos os fins do EDITAL, CONTRATO e ANEXOS, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões redigidos em caixa alta ou com inicial em maiúscula deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com o ANEXO 1 – GLOSSÁRIO.

## 3. DOS ANEXOS

3.1. Constituem a relação de ANEXOS ao presente EDITAL e ao CONTRATO os seguintes documentos:

ANEXO 1	GLOSSÁRIO
ANEXO 2.1	PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIA - LOTE 1
ANEXO 2.2	PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIA - LOTE 2
ANEXO 2.3	PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIA - LOTE 3
ANEXO 3	INDICADORES DE DESEMPENHO
ANEXO 4	DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE
ANEXO 5	CONTRATO DE FIANÇA
ANEXO 6	DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
ANEXO 7	ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
ANEXO 8	MODELOS E DECLARAÇÕES PARA LICITAÇÃO
ANEXO 9	MECANISMO DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA
ANEXO 10	CADERNO DE PENALIDADES

## 4. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

4.1. O PRAZO DA CONCESSÃO será de 30 (trinta) anos para cada um dos LOTES, contados a partir da DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, nos termos previstos no CONTRATO.

## 5. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

5.1. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é de R\$ 5.020.740.746,18 (cinco bilhões, vinte milhões, setecentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e seis Reais e dezoito centavos) para o LOTE 1, de R\$ 3.101.471.345,85 (três bilhões cento e um milhões, quatrocentos e setenta e um mil trezentos e quarenta e cinto Reais e oitenta e cinco centavos) para o LOTE 2 e R\$ 5.130.495.163,19 (cinco bilhões, cento e trinta milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e três Reais e dezenove centavos) para o LOTE 3, correspondente ao somatório das CONTRAPRESTAÇÕES PÚBLICAS MENSAIS MÁXIMAS REFERENCIAIS durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, calculado conforme DATA-BASE.

5.2. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO possui caráter meramente referencial, não podendo ser invocado, por quaisquer das PARTES, como base para pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO ou para qualquer outro fim que implique a sua utilização como parâmetro para indenizações, resarcimentos e afins.

## 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento da presente LICITAÇÃO é o de MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE, por LOTE, na forma do disposto no art. art. 12, II, a, da [Lei Federal nº 11.079/2004](#).

6.2. Será considerada melhor classificada a PROPONENTE que, satisfeitas as exigências deste EDITAL, e tenha apresentado a proposta com o MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA por LOTE.

6.3. Será desclassificada a PROPOSTA COMERCIAL que for ofertada acima do valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA REFERENCIAL por LOTE, correspondente a R\$17.415.186,41 (Dezessete milhões quatrocentos e quinze mil, cento e oitenta e seis Reais e quarenta e um centavos ) para o LOTE 1, R\$10.757.914,89 (Dez milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e catorze Reais e oitenta e nove centavos) para o LOTE 2 e R\$17.795.885,94 (Dezessete milhões, setecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco Reais e noventa e quatro centavos) para o LOTE 3, na DATA-BASE DOS ESTUDOS.

6.3.1. O valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL, será paga conforme Cláusula 9<sup>a</sup> do CONTRATO DE CONCESSÃO e calculada nos termos do ANEXO 09 - MECANISMOS DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA.

## 7. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. As principais normas aplicáveis ao presente EDITAL são:

7.1.1. [Constituição Federal de 1988](#);

- 7.1.2. [Lei Federal nº 11.079/2004](#) – Institui normas gerais para LICITAÇÃO e contratação de PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA no âmbito da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 7.1.3. [Lei Complementar Federal nº 101/2000](#) – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
- 7.1.4. [Lei Estadual nº 3.363/2008](#) – Dispõe sobre o Programa Estadual de PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS;
- 7.1.5. [Lei Estadual nº 3.322/2008](#) – Cria o Fundo de PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS do Estado do Amazonas;
- 7.1.6. [Decreto Estadual nº 33.939/2013](#) - Aprova o regulamento da Lei nº 3.322, de 2008, que cria o Fundo de PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS do Estado do Amazonas, e estabelece outras providências.
- 7.1.7. [Lei Estadual nº 3.902/2013](#) – Altera dispositivos da Lei Estadual nº 3.322/2008, e autoriza a transferência de parcela dos recursos financeiros oriundos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) ao Fundo de PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS do Estado do Amazonas;
- 7.1.8. [Lei Federal nº 14.133/2021](#) – Lei de LICITAÇÕES e CONTRATOS Administrativos;
- 7.1.9. [Decreto Estadual nº 47.133/2023](#) - Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos.
- 7.1.10. [Lei Federal nº 8.987/1995](#), no que couber – Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal;
- 7.1.11. [Lei Federal nº 9.074/1995](#) – Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos.

## **8. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 8.1. Os interessados poderão encaminhar até o dia [●] de [●] de 202[●], solicitação de esclarecimentos e informações sobre a LICITAÇÃO, observando que: Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados do Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, redigidos na Língua Portuguesa do Brasil e poderão ser: (i) encaminhados ao endereço eletrônico [●]; ou (ii) protocolados na [●], neste caso observado o horário limite previsto no item 8.3, acompanhados de mídia digital contendo o arquivo nos formatos Excel e/ou Word e PDF, em ambos os casos com as questões dispostas conforme MODELO A – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, constante do ANEXO 8 – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA LICITAÇÃO, com identificação dos dados dos interessados, inclusive seu endereço eletrônico, devendo ser, ainda, informado(s) o(s) item(ns) do EDITAL, do CONTRATO ou de seu(s) ANEXO(S) ao(s) qual(is) o(s) questionamento(s) se refere(m);

- 8.1.2. A(s) resposta(s) ao(s) questionamento(s) será(ão) transmitida(s) por mensagem eletrônica, nos termos da legislação aplicável, limitado ao dia útil anterior à data da SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, ou, se ocorrer alteração da data inicial, até o dia útil anterior a nova data fixada para a sua realização. As respostas deverão ser divulgada(s) a todos os interessados no sítio eletrônico [●], sem identificação do responsável pela solicitação de esclarecimentos;
- 8.1.3. Não havendo solicitações de esclarecimentos, presumir-se-á que as informações e os elementos disponibilizados neste EDITAL, na minuta do CONTRATO e em seus ANEXOS são suficientes para permitir a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL e a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, consequentemente, para participação da LICITAÇÃO, não sendo admitidos questionamentos posteriores.
- 8.1.4. Somente serão considerados válidos, para fins da presente LICITAÇÃO, os esclarecimentos, adendos ou comunicados que sejam publicados no sítio eletrônico [●], em formato PDF, contendo assinatura do integrante da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- 8.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este EDITAL, devendo a impugnação ser apresentada seguindo a mesma forma de apresentação da solicitação de esclarecimentos descrita no item 8.1 deste EDITAL, devendo protocolar o pedido até dia [●] de [●] de 202[●], ou, se ocorrer alteração da data da SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, em até 3 (três) dias úteis antes da nova data agendada para a respectiva realização, devendo a COMISSÃO DE LICITAÇÃO julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, limitado ao dia útil anterior a nova data designada para a realização da SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- 8.2.1. Para atendimento da forma de apresentação indicada pelo item 8.28.2, não será exigida a observância de qualquer modelo formal.
- 8.2.2. Somente serão consideradas válidas, para fins da presente LICITAÇÃO, as respostas às impugnações publicadas conforme os requisitos constantes do item 8.1.4.
- 8.3. Todas as correspondências, pedidos de esclarecimentos, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à LICITAÇÃO, em meio físico, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário (considerando os dias úteis), exceto se a entrega se der após as 17h (dezessete horas, horário de Manaus).
- 8.3.1. No caso de correspondências eletrônicas, pedidos de esclarecimentos, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à LICITAÇÃO, enviados por meios eletrônicos, estes serão considerados entregues na data de envio pelo remetente, até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do mesmo dia.
- 8.4. As correspondências entregues após os horários indicados nos itens 8.3 e 8.3.1, serão consideradas entregues, para todos os efeitos, inclusive para a conferência de tempestividade, no dia útil imediatamente posterior.

8.5. Não serão respondidas questões que não digam respeito à presente LICITAÇÃO ou que tenham sido formuladas de forma distinta da estabelecida neste EDITAL.

8.6. O PODER CONCEDENTE poderá, por iniciativa própria ou como consequência de respostas formuladas diante dos pedidos de esclarecimentos ou de impugnações, modificar o presente EDITAL a qualquer tempo, errata a ser publicada no DOE/AM, sem prejuízo da divulgação no sítio eletrônico [●].

8.6.1. Caso a alteração no EDITAL afete a formulação da PROPOSTA COMERCIAL, nos termos do artigo 55, § 1º, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), o PODER CONCEDENTE modificará as datas de SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES previstas no preâmbulo do EDITAL, informando tal providência aos LICITANTES por meio de publicação no DOE/AM, sem prejuízo da divulgação no sítio eletrônico [●], ficando igualmente prorrogados os prazos de VISITA TÉCNICA, de impugnação e de solicitação de esclarecimentos.

## 9. VISITA TÉCNICA

9.1. Qualquer interessado poderá efetuar visitas técnicas a fim de verificar as condições dos locais e obter, às suas expensas e sob sua responsabilidade, as informações necessárias à preparação da PROPOSTA COMERCIAL, incluindo a quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação da PROPOSTA COMERCIAL.

9.2. Considera-se que a LICITANTE tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, serviços, fornecimentos, condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão realizadas as OBRAS e SERVIÇOS, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao OBJETO da LICITAÇÃO, de forma que não poderá a CONCESSIONÁRIA, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre este.

9.3. Os interessados que pretendem realizar VISITA TÉCNICA destinada ao conhecimento e verificação da ÁREA DA CONCESSÃO, deverão encaminhar até o dia [●] de [●] de [●], correspondência eletrônica ao e-mail [●], com título “Concessão Administrativa do Sistema Rodoviário |Visita Técnica”, com documento anexo, em formato PDF, indicando a qualificação dos representantes do interessado para a realização da VISITA TÉCNICA, acompanhada da comprovação dos poderes de representação, vínculo profissional ou contratual com os interessados.

9.3.1. Recebida a correspondência eletrônica pelo PODER CONCEDENTE e preenchidos os requisitos necessários indicados neste EDITAL, será encaminhado e-mail ao

interessado para agendamento de data e horário da VISITA TÉCNICA, que deverá ser acompanhada por membros do PODER CONCEDENTE.

9.4. Durante a VISITA TÉCNICA, será permitida a participação de quantos representantes a interessada julgar necessários, desde que devidamente indicados no requerimento, respeitadas eventuais impossibilidades de ordem técnica, devidamente justificadas pelo PODER CONCEDENTE.

9.5. Serão mantidos em sigilo, pelo PODER CONCEDENTE, até a data da SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, a relação de interessados que realizarem a VISITA TÉCNICA e os seus representantes indicados.

9.6. Ao final da VISITA TÉCNICA, será fornecido, à interessada, o atestado de VISITA TÉCNICA, conforme MODELO B – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA, constante do ANEXO 8 – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA LICITAÇÃO, que deverá fazer parte do ENVELOPE 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.7. É facultada aos interessados a realização de VISITA TÉCNICA no local da ÁREA DA CONCESSÃO, de forma a possibilitar a elaboração de suas PROPOSTAS.

9.8. A LICITANTE que decidir não realizar a VISITA TÉCNICA facultativa deverá apresentar, no interior do ENVELOPE 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, declaração, conforme MODELO C – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, constante no ANEXO 8 – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA LICITAÇÃO, afirmado possuir ciência de que tinha a possibilidade de fazer a VISITA TÉCNICA e tomar conhecimento da área, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a PROPOSTA COMERCIAL sem realizar a VISITA TÉCNICA que lhe havia sido facultada.

## **10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

10.1. Poderão participar da LICITAÇÃO sociedades e demais pessoas jurídicas, entidades brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, cuja natureza e objeto sejam compatíveis com sua participação na LICITAÇÃO, desde que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.

10.1.1. Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, interessadas:

- i. Que se encontrem em cumprimento de pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta do Estado do Amazonas, decorrente do artigo 156, inciso III, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- ii. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer ente federativo, conforme previsto no artigo 156, inciso IV, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#);

- iii. Que tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10, da [Lei Federal nº 9.605/1998](#);
- iv. Cuja falência tenha sido decretada;
- v. Que tenham registro de sanção, com efeito impeditivo de participação desta LICITAÇÃO ou da contratação, nos cadastros a que se referem o artigo 22, da [Lei Federal nº 12.846/2013](#);
- vi. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE de participar de licitações promovidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da [Lei Federal nº 12.529/2011](#);
- vii. Que estejam proibidas de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, alterada pela [Lei Federal nº 14.230/2021](#);
- viii. Que tenham sido proibidas de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12, da [Lei Federal nº 8.429/1992](#);
- ix. Que tenham sido impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por desobediência à [Lei Federal nº 12.527/2011](#), nos termos de seu artigo 33, incisos IV e V;
- x. Empresas CONTROLADORAS, CONTROLADAS ou COLIGADAS, nos termos da [Lei Federal nº 6.404/1976](#), concorrendo entre si; ou
- xi. Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do EDITAL, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

10.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da LICITAÇÃO, pessoa que tenha sido, nos últimos 6 (seis) meses contados da data da publicação do EDITAL, agente público do órgão/entidade contratante/responsável pela LICITAÇÃO, e não poderá participar, direta ou indiretamente, da execução do CONTRATO, pela CONCESSIONÁRIA, servidor ou dirigente do órgão/entidade responsável pela gestão ou acompanhamento do CONTRATO, que tenha, nos 06 (seis) meses anteriores, atuado de qualquer forma em atos de gestão, execução ou tomada de decisões no CONTRATO, nos termos do artigo 9º, §§ 1º e 2º, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10.2.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 10.2, a existência de quaisquer documentos que demonstrem que a pessoa neles mencionada figura como representante legal, dirigente, gerente, sócio, controlador ou responsável técnico, ou que tenha quaisquer vínculos de natureza jurídica,

técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou empresarial com a LICITANTE ou qualquer empresa do GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE; e

10.2.2. Consideram-se órgão/entidade contratante/responsável pela LICITAÇÃO, pela gestão e acompanhamento do CONTRATO, para os fins do item 10.2, o PODER CONCEDENTE, a CADA, a UGPE, a ARSEPAM e pessoas físicas ou jurídicas que tenham atuado de forma direta na formulação dos documentos da LICITAÇÃO.

10.3. As sociedades ou entidades estrangeiras que não funcionam no Brasil deverão atender, tanto quanto possível, às exigências dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e traduzidos por tradutor juramentado, e deverão ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

10.3.1 As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do [Decreto Federal n. 8.660/2016](#), poderão substituir a necessidade de autenticação pelo consulado referida no item 10.3 pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção, sendo que a documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado.

10.3.2 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO equivalentes aos solicitados neste EDITAL devem ser apresentados de forma a possibilitar a clara identificação da sua validade, exigibilidade e eficácia, devendo a LICITANTE indicar a que item do EDITAL o documento corresponde.

10.3.3 Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL, deverá ser apresentada, por parte da LICITANTE, declaração informando tal fato, conforme o MODELO D – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO EQUIVALENTE, constante do ANEXO 8 – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA LICITAÇÃO.

10.3.4 As LICITANTES estarão dispensadas da apresentação de tradução juramentada da documentação nos casos em que os documentos, mesmo redigidos no exterior, tiverem sido produzidos na língua portuguesa, ainda que em formato bicolunado, com outro idioma ao lado.

10.3.5 Na hipótese do item 10.3.1, a apostila apenas poderá ser dispensada caso se trate de documento original.

10.4. As sociedades ou entidades estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar declaração de que, para participar da presente LICITAÇÃO, submeter-se-ão à legislação da República Federativa do Brasil, inclusive às disposições do parágrafo único do artigo 70, parágrafo único, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), conforme MODELO E – DECLARAÇÃO REFERENTE AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, constante do ANEXO 8 – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA LICITAÇÃO.

10.5. As LICITANTES são responsáveis pela análise das condições do OBJETO da LICITAÇÃO e de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, bem como pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à LICITAÇÃO e à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, devendo arcar com seus respectivos custos e despesas.

10.6. Não será permitida a participação de sociedade e/ou entidade em mais de um CONSÓRCIO, ou isoladamente e como integrante de CONSÓRCIO.

10.6.1. A restrição prevista no item 10.6 se aplica, também, às pessoas jurídicas integrantes do mesmo GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE, ou seja, não poderá ocorrer a participação de empresa de mesmo GRUPO ECONÔMICO em PROPOSTAS COMERCIAIS diferentes.

10.7. Em se tratando de CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no EDITAL e na legislação pertinente:

10.7.1. A desclassificação da PROPOSTA ou a inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do CONSÓRCIO;

10.7.2. Não há limite máximo de número de participantes para constituição do CONSÓRCIO;

10.7.3. Não será admitida a inclusão, substituição, retirada ou exclusão de qualquer consorciado, tampouco a alteração na proporção de participação das consorciadas, ou, ainda, a substituição da EMPRESA LÍDER, até a assinatura do CONTRATO, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da CONCESSIONÁRIA;

10.7.4. Os consorciados serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO nesta LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO; e

10.7.5. O CONSÓRCIO poderá ser formado por sociedades e entidades estrangeiras, sem a participação necessária de entes nacionais.

10.7.6. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

10.8. As PROPONENTES poderão concorrer a mais de um LOTE do OBJETO da LICITAÇÃO, desde que apresentem os documentos exigidos nos ENVELOPES Nº 1, 2 e 3, para cada um dos LOTES, nos termos estabelecidos neste EDITAL, observadas as exigências de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA previstas neste EDITAL.

10.9. A participação nesta LICITAÇÃO implicará a integral e incondicional aceitação de todos os termos, condições e disposições deste EDITAL, da minuta do CONTRATO e de seus respectivos

ANEXOS, bem como de demais disposições aplicáveis à LICITAÇÃO, não podendo ser invocado qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da PROPOSTA COMERCIAL ou do integral cumprimento do CONTRATO.

10.10. As LICITANTES arcarão com todos os custos relacionados à preparação e à apresentação das PROPOSTAS COMERCIAIS e à participação na LICITAÇÃO, não sendo o PODER CONCEDENTE responsável, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou seus resultados.

## **11. DO PROCEDIMENTO GERAL**

11.1. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para embasar a apresentação de sua PROPOSTA COMERCIAL.

11.2. As divergências que venham a existir relativamente à aplicação do EDITAL, para fins da interpretação de normas pertinentes ao procedimento da LICITAÇÃO, resolver-se-ão de acordo com as disposições contidas nos documentos mencionados abaixo, na seguinte ordem de prevalência:

11.2.1. EDITAL;

11.2.2. CONTRATO; e

11.2.3. ANEXOS, nos termos da ordem indicada na Cláusula 2.2.2 do CONTRATO.

11.3. Constatada divergência entre o documento no idioma original e a sua respectiva tradução, prevalecerá o texto original.

11.4. A LICITAÇÃO será processada e julgada conforme art. 17 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), analisando-se inicialmente os documentos de CREDENCIAMENTO e a GARANTIA DA PROPOSTA, seguida da abertura da PROPOSTA COMERCIAL das LICITANTES que tiverem aceita a sua GARANTIA DA PROPOSTA, classificando-se as PROPOSTAS COMERCIAIS, analisando-se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que houver ofertado a melhor PROPOSTA COMERCIAL, nos termos deste EDITAL.

11.5. A LICITAÇÃO regida por este EDITAL será dividida em cinco etapas:

11.5.1. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e CREDENCIAMENTO dos LICITANTES;

11.5.2. Verificação da regularidade das GARANTIAS DA PROPOSTA;

11.5.3. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS;

11.5.4. Consulta a cadastros e sistemas; verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada; e

11.5.5. Publicação do resultado da licitação, conforme item 20.1.

11.6. A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, observado o disposto nos itens deste EDITAL.

11.7. Na fase de classificação, as PROPOSTAS COMERCIAIS serão classificadas observando-se o critério de MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE.

11.8. A fase de habilitação consistirá na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada para verificação do atendimento das condições fixadas no EDITAL.

11.9. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ainda:

11.9.1. Solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre GARANTIA DA PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL, e/ou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados, admitindo-se o saneamento de falhas de caráter formal ou material ou a complementação de insuficiências, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação da PROPOSTA COMERCIAL ou inabilitação da LICITANTE.

11.9.2. Prorrogar os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, sem que caiba às LICITANTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas, a qualquer título.

11.9.3. As diligências promovidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO não poderão resultar na criação de exigência que não esteja prevista no EDITAL, na forma do artigo 64 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.10. Em prestígio ao princípio da instrumentalidade das formas e de maneira a ampliar a competição do certame, erros ou inconformidades não prejudicarão a classificação ou habilitação de nenhuma LICITANTE, caso possam ser superados de modo eficaz pelas providências previstas no item 11.9.

11.10.1. Na forma do artigo 64, § 1º, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), erros materiais irrelevantes poderão ser saneados mediante ato motivado da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, quando não for necessária a promoção das diligências a que alude o item 11.10.

11.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL, observar-se-á o que segue:

11.11.1. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias úteis, assim considerados os dias que não sejam sábados, domingos, feriados nacionais e feriados do Estado do Amazonas e do Município de Manaus; e

11.12. Todas as comunicações enviadas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO via correspondência eletrônica, a exemplo dos pedidos de esclarecimentos, impugnações, agendamento de visitas técnicas e outros, serão consideradas como protocoladas na data de seu recebimento.

11.12.1. Para fins de protocolo, as correspondências eletrônicas recebidas serão respondidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e, na ausência de confirmação, cabe ao remetente enviá-la novamente.

11.13. Se na primeira etapa da LICITAÇÃO, nenhuma LICITANTE tiver sua PROPOSTA COMERCIAL aceita, ou se na segunda etapa da LICITAÇÃO todas as LICITANTES forem inabilitadas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá fixar às LICITANTES o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, referente à cada etapa, saneados os vícios ou irregularidades apontadas.

11.14. Todas as referências de tempo citadas neste EDITAL e seus ANEXOS, no aviso da licitação e durante a SESSÃO PÚBLICA observarão obrigatoriamente o horário de Manaus/AM e, desta forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

## **12. DO CREDENCIAMENTO**

12.1. Cada LICITANTE representar-se-á por apenas um REPRESENTANTE CREDENCIADO que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu REPRESENTADO, devendo, ainda, no ato da ENTREGA DOS ENVELOPES, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

12.2. As LICITANTES que credenciarem REPRESENTANTE deverão fazê-lo por escrito, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração contratual devidamente registrada), conferindo-lhes poderes para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou desistir deles.

12.3. A credencial de REPRESENTANTE deverá ser apresentada na data da SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.

12.4. A falta de sua apresentação não desqualifica o candidato, mas impede qualquer manifestação em nome do REPRESENTADO até a regularização do CREDENCIAMENTO.

12.5. No caso de participação de empresas em CONSÓRCIO, o CREDENCIAMENTO deverá ser realizado pela EMPRESA LÍDER do CONSÓRCIO.

12.6. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

12.7. Por CREDENCIAIS, entende-se:

- 12.7.1. Procuração pública outorgando poderes de representação na LICITAÇÃO;
- 12.7.2. Em caso de representação legal da LICITANTE, deverá ser apresentado pelo representante o documento que comprove sua capacidade de representação, acompanhado de documento de identificação oficial.
- 12.8. Em caso de alteração do REPRESENTANTE CREDENCIADO, deverá ser imediata e formalmente comunicado à COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- 12.9. No caso de LICITANTE estrangeira, a procuração deverá ser outorgada a representante legal residente e domiciliado no Brasil, com poderes expressos para receber citação, representá-la administrativa e judicialmente, bem como para praticar todos os atos referentes à LICITAÇÃO, negociar valores, fazer acordos e renunciar a direitos e, se for o caso, substabelecimento dos poderes apropriados para o REPRESENTANTE CREDENCIADO. Deve ser acompanhado de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade, de acordo com a legislação aplicável aos documentos, e deverá ser reconhecida pela representação consular brasileira do país de origem, traduzidos ao português por tradutor público juramentado e registrados em Cartório de Títulos e Documentos (conforme última alteração arquivada no registro empresarial, cartório competente ou exigência equivalente do país de origem).

### **13. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

13.1. Os ENVELOPES e os documentos deles integrantes deverão ser apresentados pelas LICITANTES conforme o detalhamento indicado a seguir:

- 13.1.1. As LICITANTES deverão apresentar os documentos exigidos neste EDITAL divididos em três ENVELOPES, da seguinte forma: (i) ENVELOPE 1, contendo a GARANTIA DE PROPOSTA; (ii) ENVELOPE 2, contendo a PROPOSTA COMERCIAL; e (iii) ENVELOPE 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 13.1.2. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos ENVELOPES, salvo se se tratar de defeitos puramente formais, de documento que vise esclarecer dúvidas acerca de outro já apresentado ou da atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, casos em que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverá, motivadamente, exercer a prerrogativa legal para promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do item 11.10.1 acima e do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Cada um dos ENVELOPES deverá conter:

- 13.2.1. 2 (duas) vias físicas idênticas, encadernadas separadamente, com identificação dos subtítulos “1<sup>ª</sup> via” e “2<sup>ª</sup> via”, sendo que a documentação constante da primeira via deverá ser apresentada em sua forma original, em cópia autenticada ou em cópia simples, desde que acompanhada da declaração de autenticidade prevista no art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo permitida a apresentação de apenas cópias simples para a segunda via; e

13.2.2. 1 (uma) cópia simples da documentação em meio magnético (pen-drive), no formato padrão PDF (Adobe Acrobat), não editável, devendo o pen-drive estar etiquetado com o nome da LICITANTE, número do EDITAL e discriminação do ENVELOPE a que se refere (1, 2 ou 3).

13.3. Documentos emitidos pela internet poderão ser apresentados pelas LICITANTES sem necessidade de autenticação, desde que estejam acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade perante a emissora do documento.

13.4. Cada uma das vias constantes dos ENVELOPES 1, 2 e 3 deverá: (i) ser encadernada separadamente, rubricada e numerada sequencialmente; e (ii) conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes, e, ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas.

13.5. Não são permitidas emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou qualquer conteúdo manuscrito, que será entendido como rasura, ressalvados os documentos oficiais e públicos que sejam apresentados desta forma.

13.6. No caso de divergência entre os documentos impressos e os documentos gravados em meio digital, prevalecerão os textos impressos.

13.7. Todos os documentos que forem subscritos poderão ser assinados física ou digitalmente, com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, desde que, do documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sítios eletrônicos expressamente indicados no documento em questão.

13.7.1. No caso de o documento não indicar os meios de verificação da autenticidade de que trata o item anterior, além da cópia fiel, (ii), a LICITANTE deverá incluir o documento nato-digital no pen-drive acessório ao respectivo envelope, possibilitando a verificação de autenticidade.

13.7.2. Sem prejuízo das assinaturas que deverão constar dos campos específicos dos documentos elaborados conforme os modelos constantes do ANEXO 8 – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA LICITAÇÃO, todas as folhas dos ENVELOPES deverão ser rubricadas, sempre por um REPRESENTANTE CREDENCIADO das LICITANTES.

13.8. Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser: (i) elaborados em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente; (ii) digitados; e (iii) impressos de forma legível.

13.9. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas que não o português deverão ser: (i) certificados por notário público do país de origem; (ii) certificados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem; e (iii) traduzidos ao português por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

13.10. As procurações de origem estrangeira deverão ser registradas em Cartório de Títulos e Documentos, juntamente com suas traduções juramentadas.

13.11. Quando este EDITAL não exigir expressamente a utilização de valores expressos em moeda nacional (R\$), todos os documentos que contiverem valores expressos em moedas estrangeiras terão os valores convertidos em moeda nacional (R\$) mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior à data de publicação do EDITAL.

13.12. No caso de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

13.13. Todos os documentos e certidões que forem apresentados pelas LICITANTES deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade.

13.14. Os ENVELOPES não abertos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderão ser retirados pelas LICITANTES no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO. Se não forem retirados neste prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

13.15. O ENVELOPE 1, o ENVELOPE 2 e o ENVELOPE 3 deverão ser entregues pelas LICITANTES na DATA DE ENTREGA DOS DE ENVELOPES, situada na [●], por meio das PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

13.16. A LICITANTE deverá entregar os 3 (três) ENVELOPES indicados abaixo em envelopes distintos, opacos, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo, em cada envelope, em sua parte externa fronteira, a seguinte identificação:

**ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA**

Concorrência Pública nº [●]

LOTE [●]

Razão Social ou denominação da LICITANTE ou denominação do CONSÓRCIO, indicando seus integrantes e seu líder

Nome, telefone e e-mail do(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) Razão Social ou denominação da REPRESENTANTE CREDENCIADA

**ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL**

Concorrência Pública nº [●]

LOTE [●]

Razão social ou denominação da LICITANTE ou denominação do CONSÓRCIO, indicando seus integrantes e seu líder

Nome, telefone e e-mail do(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) Razão social ou denominação da REPRESENTANTE CREDENCIADA

**ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Concorrência Pública nº [●]

LOTE [●]

Razão social ou denominação da LICITANTE ou denominação do CONSÓRCIO, indicando seus integrantes e seu líder

Nome, telefone e e-mail do(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) Razão social ou denominação da REPRESENTANTE CREDENCIADA

13.17. Quando da entrega dos ENVELOPES, as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:

- 13.17.1. Respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;
- 13.17.2. Autorizam a COMISSÃO DE LICITAÇÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos ENVELOPES; e
- 13.17.3. Conhecem as condições e demais instalações existentes na ÁREA DE CONCESSÃO, bem como as características dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO.

13.18. Caso a LICITANTE se sagre vencedora da LICITAÇÃO a partir da aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60, caput e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá comprovar o atendimento a tais prerrogativas legais, mediante a entrega de documentos em via única para análise pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em prazo a ser por ela estabelecido.

#### **14. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR LICITANTES ESTRANGEIRAS**

14.1. As LICITANTES estrangeiras, que não possuam autorização para funcionar no Brasil, deverão, para participar da LICITAÇÃO, ser representadas por pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, outorgados mediante instrumento público ou particular, de acordo com a legislação aplicável aos documentos, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representa-la em todas as fases do processo, condições essas que deverão estar expressamente indicadas nos documentos apresentados no CREDENCIAMENTO, nos termos da legislação aplicável.

14.2. Os documentos das LICITANTES estrangeiras serão apresentados da seguinte forma:

- 14.2.1. As PROPOSTAS COMERCIAIS, bem como todas as correspondências, informações e comunicações relativas aos procedimentos da LICITAÇÃO, deverão estar redigidas na Língua Portuguesa do Brasil, idioma oficial desta LICITAÇÃO, e ter os valores expressos em moeda nacional (R\$). Toda a documentação apresentada por LICITANTES estrangeiras deverá ser compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.
- 14.2.2. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem ou, na hipótese do item 10.3.1, devidamente apostilados, e acompanhados da respectiva tradução para a Língua Portuguesa do Brasil realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil, salvo quando se tratar de catálogos, publicações, manuais, informes técnicos e similares.

14.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de origem estrangeira apresentados em outras línguas não acompanhados da respectiva tradução juramentada para a Língua Portuguesa do Brasil não serão considerados para efeitos de avaliação e julgamento.

14.4. Suscitada, por qualquer das LICITANTES, divergência material entre documento no idioma original e sua tradução, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá proceder às diligências necessárias à aferição do efetivo teor do documento, sendo desclassificada a LICITANTE que, comprovadamente, houver apresentado tradução divergente a fim de dela se beneficiar, sem prejuízo da execução da GARANTIA DA PROPOSTA e aplicação das sanções cíveis, penais e administrativas competentes.

14.5. Constatada divergência entre documento no idioma original e a tradução, identificada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO mediante diligências ou mediante apreciação de eventual recurso, prevalecerá o texto original.

## **15. ENVELOPE 1 – GARANTIA DA PROPOSTA**

15.1. Em garantia ao cumprimento da obrigação de firmar futuro instrumento contratual e demais obrigações assumidas em razão de sua participação na LICITAÇÃO, a LICITANTE deverá prestar GARANTIA DA PROPOSTA, no valor mínimo de R\$ 50.207.407,46 (cinquenta milhões, duzentos e sete mil, quatrocentos e sete Reais e quarenta e seis centavos) para o LOTE 1, de R\$ 31.014.713,46 (trinta e um milhões, quatorze mil setecentos e treze Reais e quarenta e seis centavos) para o LOTE 2 e de R\$ 51.304.951,63 (cinquenta e um milhões, trezentos e quatro mil, novecentos e cinquenta e um Reais e sessenta e três centavos) para o LOTE 3 com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data marcada para a SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, observados os itens 15.8.

15.1.1. Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada por uma única pessoa jurídica que o compõe ou dividida pelos consorciados, e deverá garantir as obrigações assumidas por todos os consorciados em razão de sua participação na LICITAÇÃO.

15.1.2. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá, por opção da LICITANTE, ser feita por meio das seguintes modalidades:

- i. Caução em dinheiro;
- ii. Títulos da Dívida Pública;
- iii. Seguro-garantia;
- iv. Fiança bancária; e

15.1.3. Nas modalidades em que há formalização da GARANTIA DA PROPOSTA por meio de documentos, tais instrumentos não deverão contemplar excludentes de

responsabilidade, além daquelas previstas na legislação em vigor, inclusive a normatização da SUSEP.

15.1.4. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em benefício do PODER CONCEDENTE.

15.1.5. É de integral responsabilidade da LICITANTE a prova de existência e suficiência da GARANTIA DA PROPOSTA prestada para os fins desta LICITAÇÃO, devendo, a LICITANTE, apresentar a documentação necessária para tanto, sob pena de ineficácia da prestação da GARANTIA DA PROPOSTA e demais consequências aplicáveis, inclusive a eventual inabilitação da LICITANTE.

15.2. A GARANTIA DA PROPOSTA prestada em moeda corrente nacional deverá ser: (i) depositada no Banco [●], Agência [●], conta corrente n. [●], de titularidade do PODER CONCEDENTE, CNPJ/ME n. [●], em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data marcada para o recebimento dos documentos e PROPOSTA COMERCIAL, apresentando-se, no ENVELOPE 1 – GARANTIA DA PROPOSTA, o comprovante de depósito; ou (ii) apresentada em cheque administrativo de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

15.3. Quando a GARANTIA DA PROPOSTA for representada por Títulos da Dívida Pública, deverá ser prestada pelo valor nominal dos títulos, não podendo, esses, estarem onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade, intransferibilidade ou aquisição compulsória.

15.4. A GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia, acompanhada de comprovante de pagamento das parcelas já vencidas do prêmio, quando pertinente, bem como de: (i) Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na [Circular SUSEP nº 662/2022](#), e não poderá contemplar nenhuma cláusula de isenção de responsabilidade da LICITANTE ou da seguradora, nem mesmo nas condições especiais ou particulares, que não as decorrentes de exigência legal ou regulamentar; (ii) Certidão de Administradores expedida pela SUSEP em nome dos administradores signatários da apólice; (iii) documentos comprobatórios da eleição dos administradores signatários da apólice; e (iv) atos societários que permitam a verificação da forma de representação da seguradora.

15.4.1. A GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

- i. Prever o PODER CONCEDENTE como segurado;
- ii. Não conter disposições que limitem ou excluam o acionamento da garantia relacionado a eventos diretamente relacionados às obrigações assumidas pelo EDITAL;

- iii. Conter declaração de que a seguradora conhece e aceita os termos e condições do EDITAL; e
  - iv. Conter disposição expressa de vedação ao cancelamento da apólice de seguro-garantia por falta de pagamento total ou parcial do prêmio.
- 15.4.2. Caso a GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade seguro-garantia contemple qualquer cláusula incompatível com as disposições deste EDITAL, inclusive cláusulas limitadoras ou de isenção de responsabilidade, deverá a LICITANTE, apresentar declaração, subscrita pela companhia seguradora, informando a inaplicabilidade de tais cláusulas à presente LICITAÇÃO, bem como a validade do seguro-garantia a todas as hipóteses previstas neste EDITAL.
- 15.4.2.1. A declaração de que trata o item 15.4.2 deste EDITAL poderá constar das condições particulares da apólice.
- 15.4.3. Se a LICITANTE optar pela modalidade seguro-garantia, deverão ser observadas, nas condições especiais e nas condições particulares, as exigências constantes do MODELO F – GARANTIA DA PROPOSTA (SEGURO GARANTIA), contante do ANEXO 8 – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA LICITAÇÃO deste EDITAL, admitindo-se a inobservância destas exigências apenas em relação a adequações para atender a exigências legais ou regulamentares, devidamente demonstradas e justificadas.
- 15.4.3.1. Não será considerada inobservância do MODELO F – GARANTIA DA PROPOSTA (SEGURO GARANTIA), previsto no ANEXO 8 – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA LICITAÇÃO deste EDITAL, caso disposições previstas nas condições especiais do modelo sejam reproduzidas apenas nas condições particulares da apólice.
- 15.5. A GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por banco comercial, de investimento e/ou múltiplo, autorizado a funcionar no Brasil segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro, respeitando o MODELO G – GARANTIA DA PROPOSTA (FIANÇA BANCÁRIA), constante do ANEXO 8 – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA LICITAÇÃO deste EDITAL, devendo ser apresentada em sua via original, acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento.
- 15.6. A GARANTIA DA PROPOSTA da ADJUDICATÁRIA será devolvida em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do CONTRATO, ou da data em que for declarada fracassada a LICITAÇÃO, observados os casos que acarretem a sua execução.
- 15.6.1. Caso o prazo de validade da GARANTIA DA PROPOSTA expire após a convocação da ADJUDICATÁRIA para assinar o CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a providenciar sua renovação, quando instada a fazê-lo.
- 15.6.2. Caso o prazo de validade da GARANTIA DA PROPOSTA expire em momento anterior ao referido pelo item 15.6.1, a ADJUDICATÁRIA, havendo interesse na contratação, obriga-se a providenciar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA, quando instada a fazê-lo.

15.7. A GARANTIA DA PROPOSTA, exceto a da ADJUDICATÁRIA, será liberada até 15 (quinze) dias após (i) o resultado definitivo da classificação e da HABILITAÇÃO para os LICITANTES desclassificados e inabilitados, respectivamente; (ii) a homologação ou o fim de validade da proposta, o que ocorrer primeiro, para os demais LICITANTES; (iii) a revogação ou anulação da CONCORRÊNCIA.

15.8. Na hipótese de a LICITAÇÃO ultrapassar o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias da GARANTIA DA PROPOSTA, previsto no item 15.1, as LICITANTES que permanecerem com interesse em continuar na LICITAÇÃO deverão, espontaneamente ou quando instadas a fazê-lo, apresentar documentos comprobatórios de sua renovação, às expensas da LICITANTE, sendo inabilitada da LICITAÇÃO a LICITANTE que não comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA quando instado a fazê-lo, não sendo aplicáveis a esta LICITANTE as penalidades previstas no item 15.9.

15.8.1. A manutenção das CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO da LICITANTE é condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos previstos no item 15.8.

15.8.2. O valor da GARANTIA DA PROPOSTA, na hipótese de renovação, deverá ser atualizado pela variação do mesmo índice adotado para o REAJUSTE do CONTRATO, pelo período compreendido entre a data da SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da GARANTIA DA PROPOSTA.

15.8.2.1 Na hipótese de não ter sido divulgado o índice correspondente ao mês de renovação da GARANTIA DA PROPOSTA, a atualização será calculada através de projeção, por meio da aplicação da última variação mensal conhecida do índice.

15.9. A prática de quaisquer das condutas abaixo elencadas por qualquer LICITANTE resultará na aplicação de multa, conforme previsto no item 23:

- 15.9.1. Retirar sua PROPOSTA COMERCIAL durante o período de sua validade, salvo por motivo superveniente devidamente aceito pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO;
- 15.9.2. Apresentar documento ou informação sabidamente falsa, ou, ainda, omitir informação relevante para os fins desta LICITAÇÃO, assim consideradas aquelas relacionadas aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, às condições de participação na LICITAÇÃO, e à apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, nos termos previstos neste EDITAL;
- 15.9.3. Sendo ADJUDICATÁRIA, deixar de cumprir as condições ou de apresentar os documentos exigíveis para a contratação, nos prazos previstos;
- 15.9.4. Deixar de manter válida a GARANTIA DA PROPOSTA nas condições definidas neste EDITAL;

- 15.9.5. Sendo ADJUDICATÁRIA, deixar de assinar o CONTRATO no prazo previsto no ato de convocação, seja por falta de atendimento às disposições pré-contratuais ou por desistência;
- 15.9.6. Praticar ato(s) com a finalidade de frustrar os objetivos do certame, ou ensejar o seu retardamento;
- 15.9.7. Praticar outros atos, comissivos ou omissivos, que importem em prejuízo à condução da LICITAÇÃO, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#); e
- 15.9.8. Praticar ato que enseje declaração de inidoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

15.10.A GARANTIA DA PROPOSTA também assegurará o pagamento, após o regular procedimento administrativo, de multas e penalidades, observado para estas como valor máximo o montante da GARANTIA DA PROPOSTA estabelecido no item 15.1, e indenizações devidas pela LICITANTE ao PODER CONCEDENTE, em virtude do inadimplemento total ou parcial, por parte das LICITANTES, das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação na LICITAÇÃO, sendo que, neste caso, o valor deverá ser oportunamente arbitrado de acordo com os prejuízos causados e com a gravidade da conduta da LICITANTE.

15.11.A GARANTIA DA PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE e/ou pelos emissores, relativamente à participação nesta LICITAÇÃO, que não as previstas expressamente em lei ou na regulamentação vigente, em especial na [Circular SUSEP nº 662/2022](#), para o caso de seguro-garantia.

15.12.A GARANTIA DA PROPOSTA, ressalvada determinação inafastável em sentido contrário contida em lei ou regulamento, quando existente, abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência da garantia, ainda que o sinistro seja comunicado pelo PODER CONCEDENTE após a superação do termo final de vigência da GARANTIA DA PROPOSTA, conforme previsto, para a GARANTIA DA PROPOSTA na modalidade seguro-garantia, no artigo 20, da [Circular SUSEP nº 662/2022](#).

15.13.O PODER CONCEDENTE será indicado como único beneficiário dos instrumentos que formalizam a GARANTIA DA PROPOSTA, que poderá ser executada em quaisquer das hipóteses descritas neste EDITAL.

15.13.1. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DA PROPOSTA apresentada ao PODER CONCEDENTE, salvo mediante expressa e prévia anuência deste no momento da sua renovação, ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

15.13.2. A LICITANTE que deixar de apresentar ou não tiver a GARANTIA DA PROPOSTA aceita pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO será declarada inabilitada e sua PROPOSTA COMERCIAL desconsiderada.

## 16. ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL

16.1. A PROPOSTA COMERCIAL será apresentada na forma do MODELO H – CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL constante do ANEXO 8 – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA LICITAÇÃO deste EDITAL, dentro do ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL, devendo incluir o valor proposto pela LICITANTE como CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA.

16.1.1. A PROPOSTA COMERCIAL para cada LOTE deverá ser formalizada pelo valor ofertado pela LICITANTE a título de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA, sendo apresentada em reais (R\$) com, no máximo, duas casas decimais, observado o valor máximo previsto no item 6.3.

16.1.2. A PROPOSTA COMERCIAL para cada LOTE deverá obedecer ao MODELO H – CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL e, ocorrendo divergência entre o valor numérico e sua respectiva forma extensa, prevalecerá esta última.

16.2. A LICITANTE deverá estar ciente de que a PROPOSTA COMERCIAL, inclusive no que se refere ao valor ofertado a título de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA:

16.2.1. É irrevogável, irretratável e incondicional;

16.2.2. Não poderá apresentar valor superior ao indicado no item 6.3, sob pena de desclassificação;

16.2.3. Terá validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de seu recebimento, e, nesse período, todas as condições deverão ser mantidas, podendo ser prorrogada, se as PARTES assim acordarem;

16.2.4. A LICITANTE deverá estar ciente de que a PROPOSTA COMERCIAL ofertada deverá considerar:

i. As condições do SISTEMA RODOVIÁRIO;

ii. Todos os riscos e obrigações assumidos pela CONCESSIONÁRIA durante o PRAZO DA CONCESSÃO e o(s) LOTE(S) aplicáveis, conforme disciplina prevista no CONTRATO;

iii. O PRAZO DA CONCESSÃO aplicável para os LOTES em relação aos quais apresentar proposta, contados da DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO;

iv. O mecanismo de pagamento, que possibilita a realização de deduções sobre a CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL descritas no CONTRATO e nos ANEXOS em função da aferição dos INDICADORES DE DESEMPENHO;

- v. Os recursos próprios a serem aportados na SPE pela ADJUDICATÁRIA, além da integralização do capital social mínimo;
- vi. O(s) FINANCIAMENTO(S) a ser(em) contratado(s) pela CONCESSIONÁRIA, de curto e/ou de longo prazos, se for o caso, considerando-se as principais características da(s) operação(ões), tais como taxas de juros, moeda, prazos de carência e amortização, vencimentos, comissões e garantias;
- vii. Os limites disponíveis para emissão de obrigações, quando for o caso, levando-se em consideração suas principais características, tais como a modalidade, montantes, prazos de carência e amortização, vencimentos, taxas de juros, moeda e área de colocação, comissões e garantias;
- viii. Os valores necessários para arcar com as taxas, despesas de administração e demais encargos relacionados ao CONTRATO, inclusive o pagamento do VERIFICADOR INDEPENDENTE;
- ix. Todos os investimentos, custos, despesas e tributos necessários à exploração da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA em relação ao(s) LOTE(S) aplicável(is), observadas as condições, as obrigações, os encargos e o regramento estabelecidos no EDITAL, no CONTRATO e ANEXOS; e
- x. Poderá considerar, por sua conta e risco, a incidência de eventuais benefícios tributários já previstos em lei quando da apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, não assumindo o PODER CONCEDENTE qualquer responsabilidade caso a CONCESSIONÁRIA não logre êxito em obter o benefício tributário.

16.3. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser apresentadas na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

16.4. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123/2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

- 16.4.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123/2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 16.4.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

16.5. O prazo de validade da PROPOSTA não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

16.6. As LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

16.7. O Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das PROPOSTA COMERCIAL, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## **17. ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

17.1. A LICITANTE deverá apresentar documentação que comprove sua HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, nos termos deste EDITAL, dentro do ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, junto com declaração conforme no MODELO I – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, constante ANEXO 8 – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA LICITAÇÃO.

17.2. Em caso de CONSÓRCIO, cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

17.3. As exigências de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA poderão ser atendidas, em caso de CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos consorciados, isoladamente ou mediante somatório de atestados, observado o disposto no item 17.17.

17.4. Será inabilitada a LICITANTE que, na data da entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

17.4.1. Não satisfizer as condições estabelecidas no presente EDITAL;

17.4.2. Apresentar documento falso ou inválido à época da SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

17.5. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou, em caso de CONSÓRCIO, por cada uma das empresas participantes do CONSÓRCIO:

17.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, conforme última alteração arquivada na Junta Comercial, ou em cartório de registro competente, bem como documentos que comprovem a autorização para participar da LICITAÇÃO, quando exigida pelo ato constitutivo, estatuto ou contrato social. Caso a última alteração do estatuto social/contrato social não

consolide as disposições do estatuto social/contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições;

- 17.5.1.1. Não será exigida a publicação dos documentos que comprovem a autorização para participar da licitação, bastando a apresentação de documento que comprove a realização do ato societário exigido para a autorização caso referida autorização seja exigida no respectivo estatuto social /contrato social.
- 17.5.2. No caso de sociedade por ações e sociedades limitadas, prova de eleição/nomeação dos administradores da LICITANTE em exercício, arquivada na Junta Comercial ou em cartório competente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada das respectivas publicações na imprensa.
- 17.5.3. Autorização do Poder Executivo Federal, na forma da legislação vigente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 17.5.4. Se a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar os seguintes documentos:
  - I. Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;
  - II. Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;
  - III. Regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no sistema informatizado da Comissão de Valores Mobiliários, observados os termos do [Ofício Circular n. 12/2019/CVM/SIN](#);
  - IV. Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, por meio da apresentação da consulta aos dados cadastrais de prestação dos serviços de administração de carteiras perante a Comissão de Valores Mobiliários;
  - V. Prova de eleição dos representantes do administrador;
  - VI. Comprovante de compatibilidade do objeto do fundo com a LICITAÇÃO, por intermédio da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento e prova de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome

do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;

- VII. Comprovação de que a administradora e/ou gestora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil; e
- VIII. Certidão negativa de falência da administradora e gestora do Fundo de Investimento, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data, no máximo, 90 (noventa) dias anterior à data da SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

17.5.5. Se a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar a ata que elegeu a administração em exercício, o regulamento em vigor, comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração/certidão de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora.

17.6. As sociedades consorciadas deverão apresentar termo de compromisso público ou particular de constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE, subscrito por todas as consorciadas, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:

17.6.1. Denominação do CONSÓRCIO;

17.6.2. Qualificação das consorciadas que atuarão como partes do Termo de Compromisso de Constituição de SPE, com a indicação do percentual da participação de cada uma das consorciadas na sociedade;

17.6.3. Organização e objetivos do CONSÓRCIO, a saber, a participação das empresas consorciadas na presente LICITAÇÃO e, em sendo vencedor, constituir-se em SPE, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede e administração no Brasil, no Estado do Amazonas;

17.6.4. Indicação da EMPRESA LÍDER do CONSÓRCIO;

17.6.5. Compromisso de que as consorciadas responderão isolada e solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO, no âmbito da LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO;

17.6.6. Prazo de vigência do CONSÓRCIO, no mínimo, compatível com a duração da LICITAÇÃO e, caso se sagre vencedor, até a constituição da SPE; e

17.6.7. Procuração outorgando à EMPRESA LÍDER poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para figurar como única representante legal do CONSÓRCIO perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO e o PODER CONCEDENTE, com plenos poderes para nomear REPRESENTANTES CREDENCIADOS, receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos à LICITAÇÃO ou ao CONTRATO, bem como para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do CONSÓRCIO, quaisquer papéis e documentos relacionados com o OBJETO da LICITAÇÃO, até a constituição da SPE.

17.7. A procuração referida no item 17.6.7, poderá ser apresentada de maneira integrada ao próprio compromisso de constituição de SPE, por intermédio de cláusula expressa sobre a outorga de poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para a sociedade líder figurar como única representante legal, ou através de procuração específica, em documento apartado.

17.8. No caso de CONSÓRCIO, as declarações exigidas no EDITAL poderão ser assinadas pela EMPRESA LÍDER, em nome do CONSÓRCIO, observado o disposto no item 17.6.7.

17.9. As LICITANTES, assim como todas as empresas componentes do CONSÓRCIO, deverão apresentar organograma indicativo de sua estrutura de CONTROLE, demonstrando as situações que caracterizem poder de CONTROLE, contemplando toda a cadeia de controle societário até o nível de pessoa física, observando-se, no que pertinente, o artigo 53 da [Instrução Normativa RFB n. 2.119/2022](#), e ressalvadas apenas as hipóteses em que, em razão de restrição ou impedimento legal ou regulatório aplicável, não for possível a apresentação da informação exigida.

17.9.1. Para as LICITANTES constituídas na forma de fundo de investimentos, o atendimento ao disposto no item 17.9 deverá considerar a existência de cotistas majoritários, ou de órgão e respectivos membros, com poder de influência para alterar o regulamento do fundo, detentores dos poderes análogos àqueles referidos na [Lei Federal nº 6.404/1976](#), para fins de identificação do acionista controlador.

#### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

17.10. Para efeito da comprovação da REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA, os seguintes documentos devem ser apresentados pela PROPONENTE individual ou, sendo o caso, por cada CONSORCIADA, no caso de CONSÓRCIO:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia – CNPJ/ME;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos relativos a tributos federais, inclusive previdenciários, e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede da PROPONENTE, mediante certidões emitidas quanto aos débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do Estado do Amazonas, nos casos em que a sede da PROPONENTE não se localizar no Estado do Amazonas;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários, relativa ao domicílio ou sede da PROPONENTE, mediante certidões de tributos municipais quanto aos débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de certidão de regularidade expedida pela Caixa Econômica Federal; e
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.11. Serão aceitas como comprovação da REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA certidões positivas com efeito de negativas.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

17.12. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou por cada participante de CONSÓRCIO:

17.12.1. No caso de Sociedade Empresária, Certidão de Pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a sociedade for sediada, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega;

17.12.2. No caso de Sociedade Simples, certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis da Comarca onde a sociedade está sediada, relativa à Execução Patrimonial, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega;

17.12.3. No caso de fundo de investimento, a LICITANTE deverá apresentar, adicionalmente, certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de falência da administradora e da gestora do fundo de investimento, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data, no máximo, de 90 (noventa) dias anteriores à data da SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

17.13. As LICITANTES deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração emitida pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperações judiciais.

17.13.1. Fica dispensada a apresentação da certidão indicada no item 17.3, acima, nos casos em que conste da própria certidão que foram consultados todos os cartórios competentes para sua emissão ou caso a comarca da sede da LICITANTE

não emitir documento oficial com tal teor, devendo a LICITANTE apresentar, neste caso, declaração assinada pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO informando a impossibilidade de apresentação do referido documento, preservado o direito de a COMISSÃO DE LICITAÇÃO realizar diligências para apurar a veracidade do quanto declarado.

17.14. Se houver alguma ação judicial distribuída nas modalidades referidas nos itens 17.12.1, 17.12.2 e 17.12.3 a LICITANTE deverá apresentar a certidão atualizada que aponte a situação do processo.

17.15. Comprovação de que o capital social da LICITANTE até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES é igual ou superior ao valor de R\$ 251.037.037,31 (duzentos e cinquenta e um milhões, trinta e sete mil, trinta e sete reais e trinta e um centavos) para o LOTE 1, de R\$ 155.073.567,29 (cento e cinquenta e cinco milhões, setenta e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos) para o LOTE 2 e de R\$ 256.524.758,16 (duzentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos) para o LOTE 3.

17.16. Caso a LICITANTE esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

17.17. A LICITANTE deverá comprovar experiência técnico-operacional, por meio da apresentação de atestados, certidões ou declarações, fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que demonstrem o atendimento cumulativo às seguintes condições mínimas:

#### **17.17.1. Experiência em obras rodoviárias:**

I. Comprovação da execução, nos últimos 10 (dez) anos, de pelo menos 2 (dois) contratos de infraestrutura rodoviária, que em seu somatório contenham:

- a) usinagem de concreto asfáltico;
- b) execução de pavimentação;
- c) execução de recuperação de pavimento com extensão mínima, na soma dos contratos, igual ou superior a 20% (vinte por cento) da extensão do LOTE.

II. Comprovação da execução, nos últimos 10 (dez) anos, de pelo menos 2 (dois) contratos de obras de infraestrutura, cada qual contendo:

- a) execução de microdrenagem ou serviços similares;
- b) abertura e fechamento de valas;
- c) recomposição de pavimentação;
- d) execução de sinalização e elementos de drenagem.

- III. Comprovação da execução, nos últimos 10 (dez) anos, de pelo menos 1 (um) contrato de elaboração de projeto executivo, supervisão ou gerenciamento de obras de infraestrutura de grande porte, cujo valor total seja igual ou superior a 10% (dez por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO para o respectivo LOTE.
- IV. Comprovação da execução, nos últimos 10 (dez) anos, de pelo menos 1 (um) contrato de projeto ou execução de ações sociais, contemplando mobilização social, educação ambiental e patrimonial, fortalecimento social e desenvolvimento de comunidades locais.

17.17.1.1. O valor total de cada contrato apresentado para atendimento dos incisos I a IV não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO para o respectivo LOTE.

**17.17.2. Experiência em operação e manutenção:**

- I. Comprovação da execução, nos últimos 10 (dez) anos, de contrato de manutenção e/ou conservação de pelo menos 1 (uma) rodovia, por período mínimo de 1 (um) ano; **ou**
- II. Comprovação de participação em consórcio responsável por operação rodoviária, com atribuição de responsabilidade técnica comprovada.

**17.17.3. Qualificação gestão de mão de obra:**

- I. Experiência na implantação de vilas operárias ou alojamentos com capacidade mínima para 50 (cinquenta) trabalhadores.
- II. Experiência na gestão de serviços essenciais (saúde, alimentação e lazer) em canteiros de obras localizados em áreas isoladas.
- III. Capacidade de implementação de sistemas de comunicação e transporte de pessoal.

**17.17.4. Qualificação aspectos climáticos:**

- I. Experiência na execução de projetos que considerem períodos de chuvas intensas, compreendidos entre os meses de novembro a maio.
- II. Experiência em planejamento de obras com cronogramas adaptados ao regime hídrico amazônico.
- III. Experiência na elaboração ou execução de projetos de compensação ambiental e programas de preservação.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL**

17.18. LICITANTE deverá comprovar, por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, em nome de profissional(is) de nível superior que possuam vínculo com a PROPONENTE, a experiência mínima abaixo especificada, compatível com o objeto desta LICITAÇÃO:

- I. Engenheiro Civil, com especialização em pavimentação ou área correlata, com experiência mínima de 15 (quinze) anos em obras e/ou projetos de infraestrutura.
- II. Engenheiro Civil, com especialização em pavimentação ou área correlata, com experiência mínima de 5 (cinco) anos em obras e/ou projetos de manutenção ou conservação de sistemas viários.
- III. Engenheiro Civil, com especialização em drenagem ou área correlata, com experiência mínima de 5 (cinco) anos em obras e/ou projetos de manutenção ou conservação de sistemas viários.
- IV. Engenheiro Civil, com especialização em estruturas de concreto ou área correlata, com experiência mínima de 5 (cinco) anos em obras e/ou projetos de manutenção ou conservação de sistemas viários.
- V. Engenheiro Civil, com especialização em segurança do trabalho ou área correlata, com experiência mínima de 5 (cinco) anos em obras e/ou projetos de manutenção ou conservação de sistemas viários.
- VI. Engenheiro Ambiental, com experiência mínima de 5 (cinco) anos em licenciamento ambiental de obras de alto impacto.

- 17.18.1. O(s) profissional(is) ao(s) qual(is) o(s) atestado(s) se refere(m) deverá(ão) estar vinculado(s) à LICITANTE por relação de emprego, na condição de administrador, por contrato de prestação de serviço ou por carta de intenção, cabendo à PROPONENTE apresentar a documentação comprobatória de tal vínculo em conjunto com o(s) respectivo(s) atestado(s).
- 17.18.2. Em caso de participação em CONSÓRCIO, o vínculo do profissional poderá estar constituído com qualquer CONSORCIADA.
- 17.18.3. Caso o vínculo se dê por relação de emprego, a LICITANTE deverá apresentar a Ficha de Registro de Empregados (FRE) e a Carteira de Trabalho, devidamente atualizadas.
- 17.18.4. Para comprovar a investidura em cargo de administração, a LICITANTE deverá apresentar prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente.
- 17.18.5. Para comprovar o vínculo mediante carta de intenção, a LICITANTE deverá apresentar instrumento de compromisso de assistência técnica, com firma reconhecida, pelo qual o(s) profissional(is) qualificado(s) deverá(ão) se comprometer a prestar à PROPONENTE a assessoria técnica necessária à execução do CONTRATO.

**DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS**

17.19. Os atestados exigidos nos itens anteriores deverão conter as informações necessárias à demonstração da experiência requerida, trazendo a descrição clara, minimamente, das seguintes informações:

- a) Objeto;
- b) Características das atividades e serviços desenvolvidos;
- c) Forma de participação da LICITANTE no empreendimento;
- d) Datas de início e de término, quando aplicáveis, da realização das atividades e serviços;
- e) Datas de início e término, quando aplicáveis, da participação da empresa no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
- f) Denominação social do emitente; e
- g) Nome e identificação do signatário, com informações atualizadas de seus telefones, endereço e e-mail para contato.

17.20. As informações acima poderão ser complementadas por meio da apresentação dos contratos pertinentes e anexos, podendo a conformidade dos atestados ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará a inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

17.21. As comprovações exigidas nos subitens 17.17.1, 17.17.2, 17.17.3 e 17.17.4 poderão referir-se ao mesmo empreendimento, desde que sejam atendidos todos os requisitos estabelecidos neste EDITAL.

17.22. Observadas as condições anteriores, é permitido apresentar atestados em nome de empresa(s) CONTROLADA(S), CONTROLADORA(S), COLIGADA(S), ou sujeita(s) a CONTROLE COMUM em relação à LICITANTE, devendo, neste caso, ser apresentado o quadro de acionistas ou de sócios, conforme o caso, de modo a comprovar a relação existente entre a LICITANTE e a empresa titular do atestado.

17.23. Quando os valores apresentados nos atestados forem em moeda estrangeira, os montantes relativos ao porte dos empreendimentos realizados deverão ser convertidos pelo LICITANTE em R\$ (reais) pela taxa de câmbio para venda do Banco Central (PTAX) em vigor na data da conclusão da experiência relatada, que deverá constar explicitamente do atestado.

17.24. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados em que, inequívoca e documentalmente, a empresa comprove a transferência definitiva de acervo técnico, bem como demonstrem efetiva transferência de alguma operação estrutural entre as pessoas jurídicas, não se admitindo a mera operação de transferência formal de acervo técnico.

### **DECLARAÇÕES E CERTIFICADOS**

17.25.Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE em papel timbrado, datado e subscrito pelo respectivo representante legal, com os demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nos termos do ANEXO 8 – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA LICITAÇÃO:

- 17.25.1. Declaração de regularidade perante o Ministério da Previdência Social, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da [Constituição Federal](#), conforme constante do MODELO J – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- 17.25.2. Declaração de que a LICITANTE não se encontra em processo de (a) falência; (b) liquidação judicial ou extrajudicial; (c) insolvência; (d) administração especial temporária ou (e) intervenção, conforme constante do MODELO K – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR;
- 17.25.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação na LICITAÇÃO, conforme MODELO L – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, atestando que:
  - i. Não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por estar incluída no Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ambos do Governo Federal;
  - ii. Não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Estado do Amazonas;
  - iii. Se compromete a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto desta declaração; e
  - iv. Não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da [Lei Federal nº 9.605/1998](#).
- 17.25.4. Declaração de ciência de que impede a contratação com o PODER CONCEDENTE o registro das sanções descritas abaixo, conforme constante do MODELO M – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO A FATORES QUE IMPEDEM A CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO;
- 17.25.5. Declaração, conforme constante do MODELO N – TERMO DE ACEITAÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL de que a LICITANTE, sob as penas da lei, (a) se sujeita a todas as condições do EDITAL; (b) tem pleno conhecimento das atividades de operação e manutenção OBJETO da CONCESSÃO; (c) tem pleno conhecimento dos

SERVIÇOS, das condições dos locais e dos equipamentos que integram o escopo do CONTRATO, bem como da natureza e complexidade das atividades e dos INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS; (d) responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da PROPOSTA COMERCIAL apresentadas; e (e) recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações OBJETO da LICITAÇÃO, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua PROPOSTA COMERCIAL;

- 17.25.6. Declaração de capacidade financeira, conforme constante do MODELO O – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA, por meio do qual a LICITANTE deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações a seu cargo, por meio de recursos próprios e obtenção de recursos de terceiros, inclusive a obrigação de integralização do capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO no montante de, no mínimo R\$ 502.074.074,62 (Quinhentos e dois milhões, setenta e quatro mil, setenta e quatro Reais e sessenta e dois centavos) para o LOTE 1, R\$ 310.147.134,59(trezentos e dez milhões, cento e quarenta e sete mil, cento e trinta e quatro Reais e cinquenta e nove centavos ) para o LOTE 2 e R\$ 513.049.516,32(quinhentos e treze milhões, quarenta e nove mil, quinhentos e dezesseis Reais e trinta e dois centavos) para o LOTE 3 na DATA-BASE DOS ESTUDOS, até a DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO caso se sagre vencedora desta LICITAÇÃO;
- 17.25.7. Declaração de compromisso de contratação da GARANTIA DE EXECUÇÃO, conforme o apresentado no MODELO P – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO, e respeitados os valores mínimos ali apresentados, por meio da qual a LICITANTE, na eventualidade de sagrar-se vencedora do certame, se compromete a contratar, sem cláusulas que permitam a exclusão de responsabilidades, a garantia mencionada como condição para a assinatura do CONTRATO;
- 17.25.8. Declaração de que cumprirá, no momento da assinatura do CONTRATO, com os requisitos elencados no item 21.3, conforme constante do MODELO Q – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ITEM 21.3 NA ASSINATURA DO CONTRATO.
- 17.25.9. Atestado de realização da VISITA TÉCNICA, caso opte pela sua realização, nos termos do item 9.3 ou, alternativamente, declaração, nos termos do item 9.8 deste EDITAL, de que optou por formular proposta sem a realização da VISITA TÉCNICA, e que afirma que tem conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, conforme constante do

MODELO B - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA ou do MODELO C - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;

17.25.10. Declaração, conforme MODELO R - DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO EM EFETUAR TODOS OS INVESTIMENTOS E DEMAIS INTERVENÇÕES, de que possui ciência do compromisso de efetuar todos os investimentos e demais intervenções para a consecução do OBJETO desta CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;

17.25.11. Declaração, conforme MODELO S – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 63, IV, DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, de que a LICITANTE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do artigo 63, IV, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#); e

17.25.12. Declaração, conforme MODELO T – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 63, §1º, DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, de que sua PROPOSTA COMERCIAL comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o §1º do artigo 63 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

17.26. Todas as declarações constantes do item anterior deverão ser apresentadas individualmente, pela LICITANTE ou, em caso de CONSÓRCIO, por todos os seus membros, com exceção às declarações constantes do item 17.25, subitens 17.25.4 a 17.25.8 e 17.25.11, que, no caso de participação em CONSÓRCIO, poderão ser emitidas pelo próprio CONSÓRCIO, por intermédio de sua EMPRESA LÍDER.

17.27. As LICITANTES deverão, ainda, apresentar as seguintes certidões obrigatórias:

- a) ISO 9001 (Gestão da Qualidade);
- b) ISO 14001 (Gestão Ambiental);
- c) ISO 45001 (Saúde e Segurança Ocupacional).

## **18. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

18.1. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO regularmente instituída, obedecidas as regras, trâmites e prazos estabelecidos neste EDITAL e no ato que a constituiu, observados o cronograma abaixo:

Eventos	Descrição dos Eventos	Data
1	Publicação do EDITAL	[●]
2	Termo final do prazo para solicitação de esclarecimentos ao EDITAL	[●]
3	Prazo para divulgação das respostas aos pedidos de esclarecimentos	[●]
4	Termo final do prazo para impugnação ao EDITAL	[●]
5	Prazo para decisão sobre as impugnações apresentadas	[●]
6	SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e CREDENCIAMENTO	[●]
7	Divulgação da decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO sobre a análise dos documentos contidos no ENVELOPE 1	[●]
8	SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	[●]
9	Divulgação da ata de julgamento do ENVELOPE 2 e do resultado preliminar da SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS para análise do ENVELOPE 3 e início do prazo recursal	A definir
10	Encerramento do prazo recursal	3 (três) dias úteis a contar do evento 9
11	Publicação (i) do resultado do certame, (ii) do ato de homologação e adjudicação e (iii) da convocação da ADJUDICATÁRIA para cumprimento das exigências pré-contratuais	A definir
12	Comprovação, pela ADJUDICATÁRIA, das condições pré-contratuais previstas no item 21.3 do EDITAL	Previamente à DATA DE ASSINATURA

18.2. A LICITAÇÃO será dividida nos seguintes atos:

18.2.1. A LICITAÇÃO iniciará com a SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e CREDENCIAMENTO dos LICITANTES em [●] de [●] de [●], às [●]h, na [●].

18.2.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO atestará o recebimento dos ENVELOPES e realizará o CREDENCIAMENTO das LICITANTES de cada um dos LOTES, encerrando-se a SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES com a abertura do ENVELOPE 1 – GARANTIA DA PROPOSTA, que facultativamente será rubricado pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e, pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS presentes.

18.2.3. Concluída a análise do ENVELOPE 1, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO divulgará decisão sobre aceitação ou eventual não aceitação dos documentos nele contidos (GARANTIA DA PROPOSTA).

18.2.4. A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS terá início em [●] de [●] de [●], às [●]h, também na [●]. Nesta ocasião, será aberto o ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL das LICITANTES cujas GARANTIAS DA PROPOSTA tenham sido declaradas regulares pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, classificando-se as

PROPOSTAS COMERCIAIS conforme critério de MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE.

- 18.2.5. Encerrada a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, será divulgada grade ordenatória, contendo a relação das PROPOSTAS COMERCIAIS em ordem crescente, indicando-se aquela que poderá ser declarada vencedora, para cada um dos LOTES.
  - 18.2.6. Se houver empate entre as propostas das LICITANTES, serão utilizados como critério de desempate aqueles estabelecidos no artigo 60 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).
  - 18.2.7. Por fim, será aberto o ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada como vencedora.
  - 18.2.8. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão rubricados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e, facultativamente, pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS presentes à SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, e, em seguida, analisados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
  - 18.2.9. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO efetuará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ambos do Governo Federal, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA do Conselho Nacional de Justiça e ao Sistema Eletrônico de Aplicação para averiguar a regularidade da LICITANTE melhor classificada.
  - 18.2.10. Se a LICITANTE que tiver sua PROPOSTA COMERCIAL classificada como vencedora não atender plena e satisfatoriamente a todas as condições e exigências de HABILITAÇÃO deste EDITAL, proceder-se-á à análise do ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que tiver sua PROPOSTA COMERCIAL classificada em segundo lugar e, em caso de não atendimento, este procedimento será sucessivamente repetido para as demais LICITANTES, respeitada a ordem de classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS.
- 18.3. Encerrada a análise do ENVELOPE 3 da LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA COMERCIAL, caso os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO tenham atendido a todas as condições estabelecidas neste EDITAL e na legislação vigente, a LICITANTE será declarada como vencedora do certame, divulgando-se o resultado provisório da LICITAÇÃO, abrindo-se a fase recursal única, nos termos do item 19.
- 18.4. Não interpostos recursos ou, caso interpostos, após o seu processamento e julgamento, será publicado o resultado final da LICITAÇÃO.

#### **SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES**

18.5. Os ENVELOPES 1 - GARANTIA DA PROPOSTA, 2 – PROPOSTA COMERCIAL e 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de cada um dos LOTES, deverão ser entregues direta e pessoalmente à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, na data, hora, local e forma estipulados neste EDITAL para a realização da SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES e no aviso publicado, na presença de pelo menos 03 (três) membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

18.5.1. Aberta a SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, os LICITANTES terão o prazo de 60 (sessenta) minutos para entrega dos ENVELOPES à COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

18.5.2. Após ser declarado o encerramento do recebimento dos ENVELOPES pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, nenhum outro ENVELOPE será recebido, não cabendo qualquer direito de reclamação.

18.6. Após o recebimento dos ENVELOPES, será realizado o credenciamento dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, observado os requisitos do item 12.

18.6.1. A SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES se encerrará com a abertura do ENVELOPE 1 – GARANTIA DA PROPOSTA, que será rubricado pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS que, presentes à SESSÃO PÚBLICA, assim o queiram.

#### **VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DAS GARANTIAS DE PROPOSTA**

18.7. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO atestará a regularidade das GARANTIAS DA PROPOSTA, em conformidade com o item 15 deste EDITAL.

18.7.1. Somente deverão ser consideradas regulares as GARANTIAS DA PROPOSTA que estejam aderentes às condições deste EDITAL e à legislação pertinente.

18.7.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO divulgará, no máximo até o dia útil anterior à data da SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, comunicado contendo a decisão de aceitação ou eventual não aceitação das GARANTIAS DA PROPOSTA.

#### **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - VERIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

18.8. Na data da SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO procederá à abertura do ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL das LICITANTES que tiverem suas GARANTIAS DA PROPOSTA consideradas regulares.

18.9. As PROPOSTAS COMERCIAIS serão verificadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO quanto à forma e condições estabelecidas neste EDITAL. A LICITANTE que não cumprir os requisitos mínimos para apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, nos termos deste EDITAL, será desclassificada.

18.10. A partir da relação das PROPOSTAS COMERCIAIS que tiverem sido classificadas, será divulgada uma grade ordenatória, em ordem crescente.

18.11. Será classificada como melhor PROPOSTA COMERCIAL aquela que apresentar o MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA.

18.12. A documentação das PROPOSTAS COMERCIAIS poderá ser rubricada pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS presentes à sessão, após a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS.

18.13. Por fim, será aberto o ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada como vencedora, preservando-se intacto o ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das demais LICITANTES.

18.14. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser rubricados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS presentes à SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, para serem, em seguida, analisados pelo COMISSÃO DE LICITAÇÃO, encerrando-se a SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.

#### **CONSULTA A CADASTROS E SISTEMAS**

18.15. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverá consultar, na ordem procedural indicada no item 18.2, o Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ambos do Governo Federal, instituído nos termos dos artigos 22 e 23, da [Lei Federal nº 12.846/2013](#), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, no tocante à LICITANTE detentora da melhor PROPOSTA COMERCIAL, ficando vedada a participação de empresas punidas com a pena de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, decorrente do artigo 156, inciso IV, e §4º do artigo 156, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como outras sanções que impossibilitem a contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

18.15.1. Se a LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA COMERCIAL não estiver regular nas consultas previstas no item 18.15 acima, proceder-se-á, consulta de regularidade da LICITANTE que tiver sua PROPOSTA COMERCIAL classificada em segundo lugar e, em caso de não atendimento, sua PROPOSTA COMERCIAL será desclassificada, e este procedimento será sucessivamente repetido para as demais LICITANTES, respeitada a ordem de classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS.

**VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

18.16. A habilitação da LICITANTE obedecerá aos critérios objetivos estabelecidos neste EDITAL, sendo consideradas inabilitadas as LICITANTES que apresentarem os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em desconformidade com o disposto no presente EDITAL e na legislação vigente.

18.17. Encerrada a análise do conteúdo do ENVELOPE 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que tiver sua PROPOSTA COMERCIAL melhor classificada caso os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO tenham atendido a todas as condições estabelecidas neste EDITAL e na legislação vigente, a LICITANTE será declarada como vencedora para cada LOTE, publicando-se o resultado da LICITAÇÃO.

18.18. Se a LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA COMERCIAL não atender plena e satisfatoriamente a todas as CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO deste EDITAL, proceder-se-á à análise da GARANTIA DA PROPOSTA e do ENVELOPE 1 da LICITANTE que tiver sua PROPOSTA COMERCIAL classificada em segundo lugar para cada LOTE e, em caso de não atendimento, este procedimento será sucessivamente repetido para as demais LICITANTES, respeitada a ordem de classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS.

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**

18.19. O resultado preliminar da LICITAÇÃO, além de ser publicado no DOE/AM, será divulgado no sítio eletrônico [●].

18.19.1. A partir deste momento, será aberta a fase recursal de todas as etapas da LICITAÇÃO, nos termos do item 19.

18.19.2. Caso não sejam interpostos recursos ou não sejam acolhidos os recursos eventualmente interpostos, será publicado o resultado definitivo da LICITAÇÃO, nos mesmos termos do item 18.19.

18.19.3. Caso não sejam interpostos recursos ou não sejam acolhidos os recursos eventualmente interpostos, será publicado o resultado definitivo da LICITAÇÃO, nos mesmos termos do item 18.19.

**19. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

19.1. As LICITANTES poderão recorrer, em fase recursal única, da classificação final da SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, da análise e julgamento da GARANTIA DA PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE melhor classificada e da eventual anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

19.1.1. O recurso deverá ser interposto em petição fundamentada, dirigida à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação do resultado preliminar da LICITAÇÃO, observadas as seguintes disposições:

19.1.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, caso o resultado provisório da LICITAÇÃO seja divulgado na SESSÃO PÚBLICA sob pena de preclusão, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata em que registrado o resultado provisório da LICITAÇÃO ou da ata que inabilitar todos os LICITANTES;

19.1.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

19.2. Os recursos deverão ser tempestivamente protocolados no endereço da sede da UGPE [●], em dias úteis, das [●]h às [●]h.

19.2.1. Os recursos também poderão ser encaminhados ao endereço eletrônico [●], até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Manaus/AM, da data final do prazo estabelecido.

19.3. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO dará ciência do recurso às demais LICITANTES, as quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

19.4. Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

19.5. O acolhimento do recurso administrativo ou a reconsideração de ofício do ato pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO que importe em situação prejudicial a alguma das LICITANTES reabrirá a fase recursal apenas no tocante à questão nova aduzida.

19.6. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá somente os recursos administrativos que tenham sido interpostos com a devida fundamentação e com a observância dos requisitos previstos neste EDITAL e na legislação de regência.

## **20. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

20.1. Publicado o resultado definitivo da LICITAÇÃO, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO submeterá o processo licitatório à UGPE, para sua homologação e ADJUDICAÇÃO de seu OBJETO.

20.1.1. O OBJETO da LICITAÇÃO será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA nas condições por ela ofertadas, após homologação da LICITAÇÃO.

20.1.2. O ato de homologação da LICITAÇÃO, de ADJUDICAÇÃO do OBJETO e de convocação da ADJUDICATÁRIA para cumprimento das exigências pré-contratuais será publicada decisão no DOE/AM.

## 21. CONTRATAÇÃO

21.1. O CONTRATO resultante da presente LICITAÇÃO será celebrado entre o PODER CONCEDENTE, por intermédio da UGPE, e a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, constituída pela ADJUDICATÁRIA.

21.2. A ADJUDICATÁRIA será convocada, mediante publicação no DOE/AM, para adotar as medidas necessárias à assinatura do CONTRATO, em até 30 (dias) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do PODER CONCEDENTE.

21.3. A ADJUDICATÁRIA deverá, como condições necessárias para ASSINATURA DO CONTRATO:

21.3.1. Comprovar ter constituído a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, apresentando o respectivo instrumento de constituição, com a correspondente certidão da JUCEA (Junta Comercial do Estado do Amazonas) e inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

21.3.2. Ter subscrito, integralmente, o capital social da CONCESSIONÁRIA, e comprovar ter integralizado o capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, em moeda corrente nacional, no valor mínimo de R\$ 34.920.979,56 (Trinta e quatro milhões, novecentos e vinte mil, novecentos e setenta e nove Reais e cinquenta e seis centavos) para o LOTE 1, R\$ R\$ 17.973.218,60 (Dezessete milhões, novecentos e setenta e três mil, duzentos e dezoito Reais e sessenta centavos) para o LOTE 2 e R\$ 56.407.813,86 (Cinquenta e seis milhões, quatrocentos e sete mil, oitocentos e treze Reais e oitenta e seis centavos) para o LOTE 3;

21.3.3. Prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO, observadas as condições e os limites previstos no CONTRATO e contratou as coberturas de seguro nele previstas; e

21.3.4. Estar devidamente credenciado no Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amazonas - CCF/AM.

21.4. O não atendimento à convocação por parte da ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO, ou sua recusa em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará a infratora às penalidades previstas no item 23, e consequente execução da GARANTIA DA PROPOSTA, sem prejuízo das demais consequências legais.

21.5. A superação do prazo de vigência da PROPOSTA COMERCIAL ou do prazo de vigência da GARANTIA DA PROPOSTA não impede a assinatura do CONTRATO, caso a ADJUDICATÁRIA permaneça interessada em fazê-lo, observado o item 15.8.

21.6. O PODER CONCEDENTE, em face do não comparecimento da ADJUDICATÁRIA no prazo estipulado, de seu impedimento ou de sua recusa em assinar o CONTRATO, poderá convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, verificando o cumprimento de requisitos de habilitação, para assinar o CONTRATO, em igual prazo e nas mesmas condições da PROPOSTA COMERCIAL vencedora, ou, ainda, revogar a LICITAÇÃO.

21.7. Na hipótese de nenhuma das LICITANTES remanescentes aceitar a contratação nos termos do item 21.6, o PODER CONCEDENTE, nos termos do art. 90, § 4º, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), poderá:

- 21.7.1. Convocar as LICITANTES remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção da melhor PROPOSTA COMERCIAL, ainda que superior ao valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA indicada na PROPOSTA COMERCIAL vencedora;
- 21.7.2. Adjudicar e celebrar o CONTRATO nas condições ofertadas pelas LICITANTES remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição; ou
- 21.7.3. Revogar a LICITAÇÃO.

21.8. Após a assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, durante toda a sua execução, as CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO e qualificação exigidas nesta LICITAÇÃO, que forem necessárias à assunção e à continuidade da prestação dos SERVIÇOS, nos termos do artigo 27, da [Lei Federal nº 8.987/1995](#).

## **22. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO**

22.1. A ADJUDICATÁRIA deverá se constituir em uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO de acordo com o regramento estabelecido neste EDITAL e no CONTRATO, sob a forma de sociedade anônima, constituída de acordo com a lei brasileira, com a finalidade exclusiva de prestar os SERVIÇOS, executar investimentos e realizar as demais atividades OBJETO da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

22.1.1. Caberá à SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO a execução de todas as obrigações contratuais a ela atribuídas na CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, podendo subcontratar terceiros, sob sua responsabilidade.

22.1.2. A SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO deverá ter sede e foro no Estado do Amazonas.

22.1.3. Caso a ADJUDICATÁRIA seja uma LICITANTE individual, antes da celebração do CONTRATO, deverá criar subsidiária integral para figurar como CONCESSIONÁRIA, mantendo o controle acionário pré-existente à constituição da empresa, e observando a obrigação de constituição da SPE sob a forma de sociedade por ações.

22.1.3.1. A ADJUDICATÁRIA poderá ainda constituir sociedade de propósito específico, que será sua subsidiária integral, com o objetivo de ser a única controladora da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO a ser contratada.

22.2. A SPE deverá adotar padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na [Lei Federal nº 6.404/1976](#), nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, em particular, da [Interpretação Técnica ICPC 01 – contratos de concessão \(correlação à Norma Internacional de Contabilidade – IFRIC 12\)](#).

22.3. Caso a ADJUDICATÁRIA seja CONSÓRCIO, a participação de cada consorciada no capital social da SPE deverá, no momento da celebração do CONTRATO, ser idêntica à sua respectiva participação no CONSÓRCIO.

22.4. Será admitida a constituição de sociedades intermediárias entre as consorciadas e a SPE, desde que sejam compostas, exclusivamente, pelas consorciadas, e que a participação indireta de cada consorciada no capital social da SPE reflita o percentual de sua participação no CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO.

22.5. A participação de capitais não nacionais na CONCESSIONÁRIA obedecerá à legislação brasileira em vigor.

### **23. DAS PENALIDADES**

23.1. A LICITANTE que deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento do certame ou não mantiver a PROPOSTA COMERCIAL, será aplicada uma das seguintes penalidades:

23.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA direta e indireta do Estado pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

23.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando a natureza das condutas previstas no item 23.1 não justificar a aplicação da penalidade mais branda prevista no item 23.1 acima.

23.2. À LICITANTE que prestar declaração ou apresentar documentação falsa, fraudar a LICITAÇÃO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos visando à frustração do OBJETO da LICITAÇÃO ou praticar quaisquer atos lesivos previstos no art. 5º da [Lei Federal nº 12.846/2013](#), será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3. As penalidades previstas nos itens 23.1 e 23.2 poderão ser cumuladas com a aplicação de multa no montante de até 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, podendo ser executada a GARANTIA DA PROPOSTA para essa finalidade e observando os seguintes critérios de aplicação da multa:

- 23.3.1. Caso configurados quaisquer eventos do item 23.1 e decidida pela aplicação da penalidade nos termos do item 23.1.1 a aplicação de multa deverá ser realizada no montante de 0,5% (cinco décimos por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, a depender da relevância da obrigação inadimplida; ou
- 23.3.2. Caso configurados quaisquer eventos do item 23.1 e decidida pela aplicação da penalidade nos termos do item 23.1.2, a aplicação de multa deverá ser realizada no montante de 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, a depender da relevância da obrigação inadimplida; ou
- 23.3.3. Caso configurados quaisquer eventos do item 23.2, a aplicação de multa deverá ser realizada no montante de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, a depender da relevância da obrigação inadimplida.

23.4. A recusa em assinar CONTRATO, sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE, dentro do prazo estabelecido, acarretará à ADJUDICATÁRIA empresa individual, ou, no caso de CONSÓRCIO, a todas as empresas consorciadas, a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, podendo ser executada a GARANTIA DA PROPOSTA para esta finalidade.

23.5. A prática de quaisquer atos visando frustrar e/ou tumultuar o presente certame, observado o disposto neste EDITAL, também acarretará, a critério do Diretor da Sessão, multa no mesmo montante fixado do item 23.4, podendo ser executada a GARANTIA DA PROPOSTA para assegurar o recebimento do valor da penalidade.

23.6. Da aplicação das sanções, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

- 23.6.1. O recurso de que trata o item 23.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 23.6.2. Da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

## 24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. Toda a documentação fornecida pelo PODER CONCEDENTE às LICITANTES somente poderá ser utilizada por estas para apresentação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta LICITAÇÃO, sob pena de responder pelo uso indevido destes documentos.

24.3. O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, revogar, adiar ou mesmo anular esta LICITAÇÃO, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), sem que caiba direito à indenização ou ao reembolso de despesa dos LICITANTES, a qualquer título.

24.3.1. A nulidade da LICITAÇÃO implica a nulidade do CONTRATO, caso este já tenha sido assinado, sendo o eventual direito à indenização da CONCESSIONÁRIA regulado nos termos do CONTRATO.

24.4. No interesse do PODER CONCEDENTE, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

24.4.1. Adiada a SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, assim como a SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS;

24.4.2. Alterado o EDITAL, com fixação de novo prazo, nos termos da legislação específica, para a realização da LICITAÇÃO;

24.4.3. Suspensa a SESSÃO PÚBLICA, caso a COMISSÃO DE LICITAÇÃO entenda pertinente, para que se possa proceder a uma avaliação mais detida e minuciosa de todos os documentos recebidos, divulgando-se o resultado da análise no DOE/AM e no sítio eletrônico [●], e realizando-se, se pertinente, nova SESSÃO PÚBLICA para continuidade do certame.

24.5. A qualquer tempo, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, de acordo com a fase da LICITAÇÃO, desclassificar ou inabilitar a LICITANTE, sem que a esta caiba direito a indenização ou reembolso de despesa a qualquer título, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância comprovado que desabone sua idoneidade, mediante a declaração de inidoneidade, ou quando restar demonstrada a perda superveniente de alguma das condições de participação na LICITAÇÃO ou de qualquer das CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

24.6. As LICITANTES ficam obrigadas a comunicar ao PODER CONCEDENTE, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das CONDIÇÕES DE

HABILITAÇÃO ou classificação, ou que represente violação às condições de participação previstas no EDITAL, imediatamente após sua ocorrência.

24.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da LICITAÇÃO, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amazonas.

Manaus/AM, [●] de [●] de [●]